



TERMO DE CONTRATO

Contrato nº 131/2021
Processo nº 2131/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO DE (“**serviços de inclusão/exclusão de registro de negativação a órgão de proteção ao crédito**”).) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DA BARRA E A EMPRESA CAMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES, NA FORMA ABAIXO.

O **Município de Conceição da Barra**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF nº. 27.174.077/0001-34** com Sede na Praça Prefeito José Luiz da Costa, s/n, Centro, Conceição da Barra/ES, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. **WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS**, portador do CPF-MF nº 089.752.507-84 e RG 12.892.223-04 SSP-BA, residente na Rodovia Bento Daher, S/Nº, Distrito de Itaúnas, Conceição da Barra-ES, CEP: 29.968-000, adiante denominado simplesmente **Contratante**, e a empresa **CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ-MF sob o nº 04.707.599/0001-59**, com sede Avenida: Jones dos Santos Neves, Nº33-A – Centro- Conceição da Barra-ES, CEP: 29.960-000 denominada como **Contratada**, tem entre si justo e acordado o presente instrumento de contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações com base no artigo 24, inciso II, oriundo do Processo Administrativo nº 2131/2021, na modalidade de inexigibilidade e pela condição que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato se refere à contratação de empresa especializada em **prestação de serviços de inclusão/exclusão de registro de negativação a órgão de proteção ao crédito** bem como a disponibilização de consultas a informações cadastrais de pessoa física e jurídica, no Setor de Tributação/Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES. Os serviços a serem executados compreendem o tratamento e o enriquecimento de dados cadastrais, e a inclusão do registro dívida vencidas e não pagas no serviço de proteção ao crédito, relativamente aos clientes com unidades usuárias cadastradas no Sistema SMARTB, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças, Planejamentos e Tributação conforme descrições contidas no Anexo I, parte integrante deste instrumento.

1.2 O CONTRATADO se compromete a fornecer ao CONTRATANTE os serviços constantes do processo 2131/2021, de conformidade com as necessidades da CONTRATANTE de acordo com a emissão de Autorização do Serviços, no Município de Conceição da Barra-ES.

CLÁUSULA SEGUNDA DOS PREÇOS

2.1 - A contratante pagará a Contratada o valor de global de **R\$ 10.600,00 (Dez Mil Seiscentos Reais)**, com o valor mensal de **R\$ 2.650,00 (Dois Mil Seiscentos e Cinquenta Reais)**. No qual



inclui todo o tributo incidente bem como, transporte e todas as demais despesas porventura realizadas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas decorrentes da presente inexigibilidade de licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

20.07.00 Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Tributação.

20.07.20 Gestão Tributária.

Classificação Funcional: 04.121.0022.2.0150

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.99.

Recurso: 1.001.0000

CLÁUSULA QUARTA

DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento será efetuado conforme descrito no termo de referência, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura e deverá ser atestado pela Secretaria requerente em conformidade com as exigências da Lei de Licitações.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADO:

5.1 - A Contratado se obriga por este instrumento e na melhor forma de direito, aquisição e prestação de serviços proveniente de realização de **“prestação de serviços de inclusão/exclusão de registro de negativação a órgão de proteção ao crédito”**.

§ 1º - O Contratado obriga-se a cumprir o objeto do presente Instrumento de Contrato de acordo com a proposta apresentada, a qual como todos os documentos e especificação da Contratante, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independente de transcrição.

§ 2º - O Contratado obriga-se a manter, durante a vigência do presente termo de Contrato, em compatibilidade com as obrigações por elas assumidas, todas as condições de habilitação exigidas, devendo comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção de presente.

§ 3º - São ainda, obrigações da Contratada:

- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, todas as obrigações assumidas;
- Reparar, corrigir, remover, ou substituir imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Comunicar a fiscalização ou supervisão da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra, a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a execução do objeto deste contrato, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
- Responder por danos causados diretamente a Prefeitura de Conceição da Barra ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

5.2 O CONTRATADO, no que couber, obriga-se ao cabal cumprimento de sua proposta, processo nº 2131/2021, no que não contrariar quaisquer cláusulas deste instrumento.



CLÁUSULA SEXTA
DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DA VIGÊNCIA

6.1 - Este contrato terá a vigência de até **31 de Dezembro 2021**, contados a partir da assinatura deste Termo Contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA
DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 – A fiscalização da execução dos serviços será feita pelo CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Finança e Tributação, na pessoa xxxxxxxx, a fim de cumprir rigorosamente, os serviços, os prazos e condições da proposta e as disposições deste contrato.

7.2 A fiscalização referida no subitem anterior não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pela completa e perfeita execução dos serviços.

7.3 Os esclarecimentos solicitados pela fiscalização deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.4 É direito de a fiscalização recusar quaisquer serviços, quando entender que os mesmos não sejam os especificados no Termo de Referência, ou, ainda quando entender que a execução está irregular.

CLÁUSULA OITAVA
DO REGIME LEGAL E CLÁUSULAS COMPLEMENTARES

8.1 O presente contrato rege-se, basicamente, pelas normas consubstanciadas na Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, complementadas suas cláusulas pelas normas contratuais constantes no Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA
DAS PENALIDADES E SANÇÕES

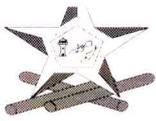
9.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar o instrumento contratual ou equivalente, dentro do prazo estabelecido, poderá a Contratante aplicar as sanções previstas no art. 87 da lei 8.666/93, independentemente de procedimento judicial.

9.2 - Em caso de aplicação de multa esta será graduada em até 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou da parcela não realizada, de acordo com a gravidade da infração.

9.3 - A multa prevista será descontada, de logo, quando do pagamento da fatura apresentada pela Contratada, ou se, por este modo restar impossível sua cobrança, esta será cobrada judicialmente, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, com fulcro nos artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO FORO

11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Conceição da Barra-ES, comarca de Conceição da Barra-ES para dirimir quaisquer pendências oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas as partes firma o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas de direito.

Conceição da Barra - ES, 17 de Setembro de 2021.

WALYSON JOSÉ SANTOS VASCONCELOS

Prefeito Municipal
Contratante

CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES

CNPJ-MF sob o nº 04.707.599/0001-59

Contratado

Fiscal do Contrato: Priscila da Conceição Lopes

Matrícula: 8654

Telefone: 27 9.9790-8552

E-mail: Lopes_priscil@hotmail.com

Cargo/Função: Operador de Apoio Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos

Anexo I

Descrição do material:

Item	Material	Un.	Marca	Modelo	Média Consumo	Qtde	Pr. Unitário	Pr. Total
01	2.24.01.0029-4	MÊS			0,000	04,000	2,650,0000	10.600,00

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

Contratação de instituição especializada em prestação de serviço de inclusão/exclusão de registro de negativação a órgão de proteção ao crédito, bem como a disponibilização de consultas a informações Cadastrais de Pessoa Física e Jurídica.

Valor Total R\$ 10.600,00 (Dez Mil Seiscentos Reais).

Anexo II

**TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FORNECIDOS POR
ÓRGÃO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO**

1- OBJETO

1.1. Contratação da Software de prestação de serviços continuados de inclusão de registro de pessoa física e/ou jurídica no serviço de proteção ao crédito para atender às necessidades do Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES. Os serviços a serem executados compreendem o tratamento e o enriquecimento de dados cadastrais, e a inclusão do registro de dívida vencidas e não pagas no serviço de proteção ao crédito, relativamente aos clientes com unidades usuárias cadastradas no Sistema do SMARTB.

2 - JUSTIFICATIVA

2.1. A presente justificativa tem por objeto a Contratação do Serviço de Proteção ao Crédito, tendo em vista que o Sistema Tributário não contém em seu cadastro de informações atualizadas, como endereçamento postal e outros dados essenciais para identificação de devedores de anuidades e taxas, de forma a possibilitar o efetivo procedimento de cobrança mais rigorosa e a negativação do profissional ou empresa inadimplente no cadastro de consumidores.

3 - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- Disponibilizar os serviços de inclusão e exclusão de registros de pessoa física ou jurídica no serviço de proteção ao crédito;
- Disponibilizar os serviços de higienização de cadastros;
- Treinamento de pessoal para utilização do sistema operacional do serviço de proteção ao crédito;
- Manter o caráter estritamente confidencial das informações do banco de dados do Setor de Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra/ES.
- Manter pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, contados da ocorrência, todos os documentos comprobatórios das dívidas vencidas e não pagas, correspondente aos débitos incluídos e excluídos no serviço de proteção ao crédito;

4. DOS PRAZOS

4.1. O prazo máximo para a entrega dos serviços, quando solicitados, será de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

4.2. Correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação e entrega dos serviços.



4.3. A fiscalização e aceitação do objeto ficará sob a responsabilidade de servidor do Setor de Dívida Ativa, designado para tal, que comunicará aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas.

5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos: 1000 inclusões (ao mês) de registro de pessoa jurídica e/ou física no serviço de proteção ao crédito no sentido de recuperação de receitas relativas à cobrança de débitos Imobiliários, Mobiliários e taxas vencidas.

5.2. A Contratada obriga-se a:

5.2.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

5.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou com dos materiais empregados;

5.2.3. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente;

5.2.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

5.2.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

5.2.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

5.2.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

5.2.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

5.2.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

5.2.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

5.2.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A Contratante obriga-se a:

6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Licitação e Contratos

6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

6.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato; o associado deve consumir R\$ 2.650,00 em 1.000 inclusões ao mês ou em diversos produtos referentes a tabela, o valor é físico caso ultrapasse o consumo será cobrado o excedente, o mesmo não é acumulativo para mês seguinte.

6.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento devido pela CONTRATANTE processar-se-á mediante a apresentação da Nota Fiscal por parte da CONTRATADA, bem como de boleto bancário ou indicação dos dados bancários da CONTRATADA para que seja efetuado o crédito devido, prazo pagamento de 30 dias.

8. VALIDADE DO CONTRATO

8.1. O Contrato será renovado mensalmente, com prazo máximo 31 de Dezembro de 2021, pois o mesmo passa por alteração com base no reajuste salarial.